



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

817

CONTRATO Nº. 563/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 245/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

I – CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.068.320/0001-32 e Inscrição Estadual nº 90808293-18 estabelecida à Rua Graça Aranha nº 875, Bairro: Vargem Grande, CEP: 83321-020 – Cidade: Pinhais-PR doravante denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** O Sr. **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; Representa a **CONTRATADA** a Sra. **Patrícia Bach**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.309.619-84 e Cédula de Identidade RG 7.749.742-0 SESP-PR, residente e domiciliada no município de Curitiba-PR a Rua. Sergipe nº 1419 – Bairro: Guairá, CEP: 80630-080.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Gerente e Ordenadora de despesas acima relacionada, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 245/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 099/2023**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato nº 563/2023**, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 27/005624/2022. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 53/2023 E Nº 128/2023.**

1.2 – O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 – Os materiais e equipamentos, devem ser entregues novos e de primeiro uso, conforme quantitativos a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência (**Anexo 01**)

2.2 – Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades da Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2.1 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

2.2.2 – A contratada fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar prejuízos a Administração pública.

2.2.3 – Os materiais e equipamentos licitados deverão ser entregues em embalagens originais e a empresa vencedora deverá garantir a qualidade e garantia dos itens licitados.

PATRICIA
BACH:03130961984

Assinado de forma digital por
PATRICIA BACH:03130961984
Dados: 2023.09.26 08:51:30
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

818

2.3 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 2.1 e 2.2, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

2.4 – A contratada terá que, garantir que todas os materiais e equipamentos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.4.1 – A contratada garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.5 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.5.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos itens licitados que possam vir a causar prejuízos a Administração pública.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito de fabricação ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

3.1 – A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o **CDC – Código de Defesa do Consumidor**, além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

3.1.1 – Os materiais: **Termômetro Digital Infravermelho; Cadeira de Banho para Obeso; Armário Vitrine e Cadeira de Banho Hospitalar**, devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, e normas técnicas de boas práticas de fabricação.

3.1.2 – O adjudicatário ofertará garantia própria do fabricante para os materiais do item 3.1.1 a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2 – Os equipamentos: **Detector Fetal Portátil; Bisturi Elétrico; Aspirador Cirúrgico; Aparelho de Ar Condicionado e Monitor de Oximetria**, deverão ser entregues novos em perfeito estado de uso e ter **garantia não inferior a 12 meses**, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

3.2.1 – A licitante vencedora deverá fornecer no ato da entrega os **manuais de instrução, acessórios e o certificado de garantia**.

3.2.2 – O adjudicatário ofertará garantia para os itens licitados de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega dos equipamentos descritos no item 3.2, atestado por meio de **certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem**.

3.2.3 – Irá garantir à CONTRATANTE, a **assistência técnica** do objeto fornecido.

3.2.4 – A garantia oferecida pela contratada, será a **assistência técnica** completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.5 – Os **materiais e equipamentos**, deverão ser entregue sem qualquer tipo de avaria, ficando a licitante obrigada a repor o item licitado que apresente defeito, ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta (**anexo 02**).

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

PATRICIA

BACH:03130961984

Assinado de forma digital por
PATRICIA BACH:03130961984
Dados: 2023.09.26 08:51:42 -03'00'

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

819

4.1.1 – Entregar os materiais e equipamentos com pontualidade.

4.1.1.1 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 – Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 – Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 – Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 – Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 – Receber provisoriamente os materiais e equipamentos, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.4 – Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2.5 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.6 – Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

4.2.8 – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.9 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.10 – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

PATRICIA

BACH:031

30961984

Assinado de forma digital por PATRICIA BACH:03130961984
Dados: 2023.09.26 08:51:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

820

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **RS 5.266,00 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	7121	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	JUMPER	UN	5,00	310,0000	1.550,00
2	26156	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA	STRONGSTAR	UN	4,00	70,0000	280,00
6	33555	MONITOR DE OXIMETRIA PORTÁTIL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	CREATIVE	UN	4,00	859,0000	3.436,00

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

 PATRICIA
BACH:03130961984

Assinado de forma digital por
PATRICIA BACH:03130961984
Dados: 2023.09.26 08:52:00
-03'00'



821

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 17.4 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação está prevista por meio de Recursos da União – Despesa: 5048, para cumprimento da proposta de emenda parlamentar nº 27/005624/2022, visando atender o Hospital Municipal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5048)**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

PATRICIA
BACH:03130961
984

Assinado de forma digital
por PATRICIA
BACH:03130961984
Dados: 2023.09.26 08:52:08
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

822

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 26/09 /2023.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante

PATRICIA
BACH:03130961
984

Assinado de forma digital
por PATRICIA
BACH:03130961984
Dados: 2023.09.26 08:52:17
-03'00'

PATRICIA BACH
CPF: 031.309.619-84
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Contratada

Testemunhas:

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Servidora Pública Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

823

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 563/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2023
EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 33.068.320/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 27/005624/2022. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 53/2023 E Nº 128/2023.

O Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; no uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato nº. 563/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Saúde	Cláudia Gomes Pereira	112-0	Ethel Ebner Eckert	1474-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV – Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V – Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 26 / 09 /2023.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023
Contratante

CLÁUDIA GOMES PEREIRA
Fiscal Titular

ETHEL EBNER ECKERT
Suplente de Fiscal

PATRICIA
BACH:03130961984

Assinado de forma digital por
PATRICIA BACH:03130961984
Dados: 2023.09.26 08:52:28
-03'00'

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 46.368.367/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 27/005624/2022. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 53/2023 E Nº 128/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26 / 09 /23 a 31 / 12 / 23

VALOR TOTAL : R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5048).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto 123 /2023 , (pela contratante) e Vera Lúcia de Oliveira (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cláudia Gomes Pereira , matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert , matrícula nº 1474-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 09 / 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 456/2023**

Partes : Município de Naviraí – MS e GABRIELA RAVAZINE STORARI .

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 456 / 2023 .

Vigência : até 07 de novembro de 2023 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 456/ 2023 não modificadas por este instrumento.

Data : 27 de setembro de 2023 .

Assinam : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e GABRIELA RAVAZINE STORARI , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 565/2023

CONTRATO: 565 /2023 – **PROCESSO:** 245 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 099 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SAM MEDIC INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 21.983.850/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 27/005624/2022. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 53/2023 E Nº 128/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26 / 09 /23 a 31 / 12 / 23

VALOR TOTAL : R\$ 1.600 ,00 (um mil e seiscentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÕES: 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5048).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto 123 /2023 , (pela contratante) e Zilmazi Pereira da Silva (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cláudia Gomes Pereira , matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert , matrícula nº 1474-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 09 / 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2023

CONTRATO: 563 /2023 – **PROCESSO:** 245 /2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 099 /2023 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.068.320/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. EMENDA PARLAMENTAR Nº 27/005624/2022. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 53/2023 E Nº 128/2023.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 26 / 09 /23 a 31 / 12 / 23

VALOR TOTAL : R\$ 5.266,00 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES: 10.01.00.10.302.0504.2.035-44.90.52.99.00.00 (R 5048).

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto 123 /2023 , (pela contratante) e Patrícia Bach (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cláudia Gomes Pereira , matrícula nº 112-0 e Ethel Ebner Eckert , matrícula nº 1474-5 . Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 09 / 23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 450/2023

Processo Licitatório nº. 121/2022 – Pregão Presencial nº. 054/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .**

Objeto: Alteração da Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento :

Fica alterado o valor do item abaixo mencionado, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico;

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Reajustado	Diferença	Vi. Total
2	1976	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA EM PACOTE DE 01 A 03 QUILOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE. A ADIÇÃO DE ÁGUA PODE SER NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELLO	KG	4.000,00	9,35	10,28	0,93	3.720,00

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021 , pela contratante, e o Sr. Wagner Moreira Florêncio, pela contratada.

Naviraí – MS, 18 de agosto de 2023.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO 6 – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do **art. 2 5**, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 136 /202 3 – **CREDENCIAMENTO :** 00 3 /2022

OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS , CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116 /202 3 . LEI MUNICIPAL 2.195/2019 ."**

* **Contratada:** L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: **51.032.287/000172** . **Item :** 00 1 .

Valor Total: R\$ 100.000 ,00 (cem mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39. 50 .00.00 (R 6330)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de agosto de 2023 .

Rhaiza Rejane Neme de Matos

Prefeita de Naviraí-MS

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RESOLUÇÃO Nº 73 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.